



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 3.944 de 27 de Julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações correlatas, o artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação, o Decreto Municipal nº 943/2006, dentre as legislações aplicáveis ao Pregão, subsidiariamente, no que couber, o Decreto nº 5.450/2005, autorizada através do processo administrativo nº 27.548/2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus Anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades do Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Acolhimento das propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do sistema eletrônico: 03/11/2016 das 15:00 até 18/11/2016 às 08:59 horas.
- 4.2.** Abertura das propostas: 18/11/2016 às 09:00 horas às 18/11/2016 às 09:59 horas.
- 4.3.** Início da sessão de disputas de preços 18/11/2016 às 10:00 horas.
- 4.4.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

e-mails: anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2016, devidamente prevista na LDO e no PPA: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 3390302800. 1497.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** Nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, fica todos os lotes destinados exclusivamente àquelas empresas;

- 6.2.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

- 6.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- 6.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

- 6.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

- 6.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- 6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

6.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, de acordo com o artigo 4º, §2º do Decreto nº 943/2006, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e justiça do trabalho.
- g) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

g.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou a fim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

7.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, **fica todos os lotes destinados exclusivamente àquelas empresas.**

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 8.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8** A comprovação de que trata o subitem 8.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 9.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.5.** As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 9.6.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.7.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7.1. Os lotes são exclusivos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo observado o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1** A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 10.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 10.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

primeiro lugar. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema.

- 10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.5** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.7** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 10.10** **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83.203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 (A/C: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA).**

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4 do Edital.

11.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada lote, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta escrita a ser encaminhada após a fase de lances deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

11.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor que estiver escrito por extenso.

11.2.2A proposta escrita a ser enviada após a fase de lances deverá ser apresentada contendo as informações conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

correio eletrônico (e-mail);

- b)** O número do Pregão;
- c)** Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 11.2 deste instrumento;
- d)** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e)** **Prazo de entrega dos produtos de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.**
- f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g)** **A Marca e referência se houver.**
- h)** **As informações listadas no item 11.2.2. Letra g deverão constar obrigatoriamente na proposta escrita;**
- i)** **Quando da inserção das informações no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico a empresa deverá ater-se a não acrescentar, qualquer informação que venha a identificar a empresa participante.**
- j)** **A Marca e referência se houver, deverão constar, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico desde que isto não venha a identificar o licitante. Quando a marca fizer referência à empresa de forma a identificá-la, indicar "própria". Na proposta escrita que será enviada após ser declarado arrematante, colocar a marca mesmo que identifique a empresa;**
- k)** É vedada a identificação do licitante no campo "informações adicionais" ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

11.3 O licitante **deverá** juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado arrematante:

- a)** Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b)** **Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos produtos que apresentarem vícios e/ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação, sem ônus para a Administração Municipal;**
- c)** Dados do representante legal (nome, RG, CPF) e/ou daquele com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d)** Cópia reprográfica de documento de identificação com foto do representante legal da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

empresa e/ou daquele que tiver poderes para assinar os documentos e as declarações.

11.4 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

11.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinado pela Autoridade Competente.

11.6 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, mediante solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a qual será apurada e analisada em processo administrativo próprio.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

12.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pregão Eletrônico

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro - Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá - Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante nos termos do artigo 29, inciso III da Lei nº 8666/93;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.2.1. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

12.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

12.2.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.5.3.** Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V;
- 12.2.5.4.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;
- 12.2.5.5.** Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 12.2.5.6.** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no Edital e seus Anexos
- 12.2.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- 12.2.7.** A documentação relativa aos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 12.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.
- 13.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 13.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 13.5** Para efeito do disposto no subitem 13.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 13.6** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 13.7** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 13.8** O disposto nos subitens 13.4 e 13.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.9** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.2** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.
- 15.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 15.2.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.3.2** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.
- 15.3.3** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C da Pregoeira. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 15.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central - Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** O objeto deverá ser entregue diretamente no Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho, sito à Av. Gabriel de Lara, nº 977, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP 83203-550, no horário compreendido de 08:00 as 11:00 hrs e 14:00 as 17:00 hrs.
- 16.2.** Caso o objeto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;
- 16.3.** Todo o objeto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- 16.4.** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 16.5.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 16.6.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 17.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 17.4** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

19. PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 19.1.1 Para as operações realizadas é obrigatória a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 19.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 19.4 De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;
- 20.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- 20.3 Fornecer o objeto solicitado, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 20.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 20.5 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 20.6 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 20.7 Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 20.8 Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 20.9 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 20.10 Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 20.11 O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 20.12 O preposto será responsável ainda, por:
- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - b) Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - c) Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 20.13 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 20.14 Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este Edital;
- 20.15 Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 20.16 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital;
- 20.17 Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);
- 20.18 A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 20.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

21. DOS PREÇOS

- 21.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 22.2 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 22.3 Proceder os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato/documento congênere;
- 22.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato/documento congênere, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 22.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 22.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congênere sejam mantidas, em compa-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

habilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

23. SANÇÕES

23.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 23.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 23.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 23.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 23.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 23.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 23.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 24.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 24.3 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 24.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.5 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

realizados.

- 24.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 24.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 24.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 24.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, incluídos no Anexo IX, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 24.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 24.15 Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|--------------|---|
| • Anexo I | Objeto da licitação – Termo de Referência |
| • Anexo II | Minuta de Contrato |
| • Anexo III | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| • Anexo IV | Modelo de Apresentação de Proposta de Preços |
| • Anexo V | Declaração de Idoneidade |
| • Anexo VI | Declaração de ME/EPP |
| • Anexo VII | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios |
| • Anexo VIII | Dados para Assinatura do Contrato |
| • Anexo IX | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação |
| • Anexo X | Modelo de Declaração de Obrigações |

Paranaguá, 27 de outubro de 2016.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades do Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** Trata-se de aquisição de materiais e equipamentos de EPI a serem utilizados pelos servidores suprimindo as necessidades desta Secretaria levando em consideração que o Município de Paranaguá enfrentou uma epidemia de dengue, porém o vírus ainda se manifesta no município; e que o número dos casos positivos com óbito vem aumentando a cada dia, sendo esta uma situação já inserida no Decreto Municipal nº 3291/2015 como situação de excepcional emergência na saúde pública.
- 2.2** Tem por finalidade combater o mosquito e é de extrema urgência que se tomem medidas para diminuir o índice de infestação, sendo assim, após a eliminação mecânica das larvas, o uso da bomba costal pelos bairros da cidade, onde existem notificações positivas é indispensável para a eliminação dos mosquitos alados.
- 2.3** Para isso, o EPI é a única forma que o agente/servidor tem para se prevenir contra intoxicações e acidentes que podem colocar sua vida em risco e sua utilização é necessária em todas as etapas de pulverização após a aplicação, sendo seu uso obrigatório dentro do que regulamenta as normas do trabalhador.

3. DA ABRANGÊNCIA

- 3.1** O objeto deverá contemplar a disponibilidade solicitada pelos departamentos conforme descritos no objeto do presente Termo, em atendimento ao Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1** Das Especificações Técnicas e Quantidades

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara Semi Facial Para Um Filtro - peça semi facial, um conector para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação e quatro pontos de fixação. Ideal para proteção respiratória. Tirantes Elásticos com ajustes através de passadores. Este respirador pode ser utilizado com filtros químicos, combinados e mecânicos.	unid	70	15,15	1.060,50
2	Máscara Panorâmica Facial Completa - respirador com manutenção destinado á purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. O visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual protegido por uma película auto-adesiva transparente e descartável. Esterrespirador pode ser utilizado com filtro químicos, cobinados e mecânicos. proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas quando utilizado com filtros	unid	50	349,42	17.471,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

mecânicos ou combinados e contra gases vapores quando utilizado com filtros químicos e combinados. Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, tamanho único, confeccionado de elastômero preto. Possui visor constituído de material transparente, fixado com cola em encaixe específico existente na parte frontal do mesmo. Na parte centro inferior da peça, existe uma abertura, utilizada para o encaixe de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, dotado, internamente, em sua parte dianteira de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, marcada. Na parte traseira deste dispositivo, encaixa-se a mascarilha, confeccionada em elastômero azul. A mascarilha possui duas válvulas de inalação, localizadas, respectivamente, em cada uma de suas laterais. O corpo da peça apresenta duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido preto, dotados, em sua parte dianteria, de um encaixe tipo rosca, para fixar os filtros químicos e combinados ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante elástico com cinco pontos de fixação, dotado em sua parte central, de um suporte de couro para apoio da cabeça e preso à borda das mesmas por meio de presilhas metálicas, fixadas através de alças de material plástico, coladas na peça. Para utilização dos filtros mecânicos, é empregado um porta-filtro, dotado de uma base de material plástico preto com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e de uma tampa plástica translúcida, que é encaixada nesta base para fixar o filtro. O modelo é indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados: 1-Filtros Químicos classe 1: 7500. 1-Vapores orgânicos; 7500.2-Gases ácidos; 7500.3-Vapores orgânicos e gases ácidos; 7500.4-Amônia e metilamina. 2-Filtros Mecânicos: 7500.6-para poeiras e névoas (P1); 7500.25-para poeiras, névoas e fumos (P2). 3-Filtros Combinados: (químico classe 1 e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

	mecânico classe P2): 7500.49-Filtro para proteção contra vapores orgânicos (defensivos agrícolas) e poeiras, névoas e fumos (P2).				
3	Luva Nitrílica - luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Par de Luva. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: . Classe A: tipo 2: agressivos básicos; . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas.	Par	3000	5,81	17.430,00
4	Capacete de Aba Larga - Capacete de Segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba total. Injetado numa única peça em polietileno de alta densidade. CARACTERÍSTICAS: • Casco rígido, leve, balanceado confortável em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não condutor de energia elétrica; • Possui Slot para acoplar os protetores faciais e auditivos; • Cores variadas; • Suspensão Staz-On: ajuste por sistema deslizante; • Carneira confeccionada em plástico; • Fas-Trac: ajuste por catraca giratória; • Possui testeira absorvedora de suor. APLICAÇÃO Proteção do usuário contra riscos provenientes de impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos	unid	100	11,24	1.124,00
5	Óculos de Proteção Ampla Visão - modelo ampla visão tem uma forma de baixo perfil, leve óculos de proteção que proporciona elevado conforto e proteção contra gotículas de líquido e riscos mecânicos. Protege contra nebulização, arranhando,	unid	200	21,61	4.322,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

	estáticos, e muitos produtos químicos.				
6	Avental Impermeável - avental de segurança confeccionado em trevira (fios de poliéster revestidos de pvc em ambas as faces), quatro ilhoses e três cordões para ajustes. Vestimenta de proteção parcial química com proteção contra líquidos químicos.	unid	100	7,26	726,00
7	Calças e Camisa de Brim (conjunto) - EPI Cor caqui, Etiquetas – Fabricante do tecido- Confeção - tamanho, conforme legislação vigente da lei da etiquetagem.- Aplicação uniforme. Tamanhos : P (20 unidades), M (30 unidades), G (40 unidades), GG (10 unidades)	unid	100	96,19	9.619,00
8	Calçados de Segurança - Botina de segurança confeccionada em vaqueta relax de alta qualidade com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, hidrofugado, fechamento lateral em elástico, dorso acolchoado, com protetor de metatarso interno, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (sistema Strobel), sobre-palmilha antimicrobiana 4,00 mm, solado PU bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Tamanhos: 10 pares n 42 20 pares n 41 20 pares n 40 10 pares n 39 10 pares n 38 10 pares n 37 10 pares n 36 10 pares n 35	unid	100	46,28	4.628,00
9	Macacão Impermeável Descartável - Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapar evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro.	unid	3000	17,51	52.530,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

10	Filtro para Máscara Facial - filtro químico Para vapores orgânicos e Gases ácidos. Contra vapores orgânicos até 1000ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetrahidrofurano(THF), xileno, tolueno, triclorobenzeno, acetato de etila, acetona, éter, álcool, etílico, formaldeído. Contra Gases Ácidos, Brometo de Hidrogênio, cloro, peróxido de cloro, dióxido de enxofre, anidrido sulforoso, ácido clorídrico, etc..	unid	1000	12,47	12.470,00
11	Touca Árabe - Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/Brim), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal	unid	100	7,87	787,00

4.2 Da Estimativa de Preços

4.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos dos objetos especificados neste Termo. Com base na pesquisa realizada o valor total para a aquisição foi estimado com base na média de preços angariadas em Anexo I – Pesquisa Mercadológica, perfazendo o valor total de **R\$ 122.167,50 (Cento e vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.3 Do Quantitativo

4.3.1 Informamos que o Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde estimou em quantidade suficiente a fim de suprir a necessidade para realizar os serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Ofício nº. 495/2016 e Declaração do Ordenador da Despesa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;

7.2. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;

8. DO FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.2 O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

8.3 Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

8.4 As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

etiquetas ou similares;

- 8.5** O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 8.6** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 8.7** Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 8.8** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 8.9 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara nº 977 – Centro, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Setor de Dengue.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- 10.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das seguintes certidões:
- 10.2.1.** Certidão conjunta negativa de débitos federais e dívida ativa da união;
 - 10.2.2.** Certidão negativa da fazenda estadual;
 - 10.2.3.** Certidão negativa da fazenda municipal;
 - 10.2.4.** Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 10.2.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;
- 11.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- 11.3.** Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 11.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 11.5.** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 11.6.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 12.1.** Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 12.2.** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.3.** Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- 12.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 12.5.** Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 12.6.** Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 12.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ficará a cargo do Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora Maria Inez Xavier Farias, matrícula nº 9528, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;
- 13.2.** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- 13.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 977, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 943/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2016 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades do Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 4.1 do Termo de Referência no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

- 2.1 As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2016, devidamente prevista na LDO e no PPA: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 3390302800. 1497.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.2.1. Para as operações realizadas é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, qualquer que seja o valor da contratação.
- 3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.
- 3.3.3. O reajuste dos preços não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 3.3.4. O preço poderá ser reajustado a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 3.3.5. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 3.3.6. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder os futuros reajuste de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.3.7. 14.5. A cada pedido de reajuste de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 3.3.8. 14.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de reajuste de preços.
- 3.3.9. Na análise do pedido de reajuste, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 3.3.10. O reajuste do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 3.3.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 3.3.12. O reajuste levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 O objeto deverá ser entregue diretamente no Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho, sito à Av. Gabriel de Lara, nº 977, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP 83203-550, no horário compreendido de 08:00 as 11:00 hrs e 14:00 as 17:00 hrs.
- 4.2 Caso o objeto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;
- 4.3 Todo o objeto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- 4.4 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o item após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 5.3. Fornecer o Objeto solicitado segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 5.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 5.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 5.7. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 5.8. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.9. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 5.10. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 5.11. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.12. O preposto será responsável ainda, por:
 - a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - b) Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - c) Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 5.13. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 5.14. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este Edital;
- 5.15. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 5.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital;
- 5.17. Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);
- 5.18. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ou encargos para a Administração;

- 5.19. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;
- 5.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.
- 5.21. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 5.21.1. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.23. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.
- 6.2. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da Contratada.
- 6.3. Devolver, no prazo de até 03 (dias) dias úteis, os materiais entregues fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade (conforme item 4.10.1), dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 6.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.7. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.9. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 6.10. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

12.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

12.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora: Maria Inez Xavier Farias – matrícula nº9528, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência.

12.5 Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens, cuja vigência deverá ser de 12 (doze) meses, limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Laboratório do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943, e na Lei nº 8666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, de de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

FORNECEDOR CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant Máx. Estim.	Valor Estim. Unitário	Valor Máximo Estimado
1	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)			

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

PROCESSO 27.548/2016	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____/_____/_____		
Data Assinatura e Carimbo		

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2016**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope – **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 033/2016**.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

TELEFONE E FAX: _____

E-MAIL: _____

Paranaguá, _____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 033/2016
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL** forneceremos a mercadoria em conformidade com o estabelecido em Edital e seus anexos ao Setor de Dengue da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)